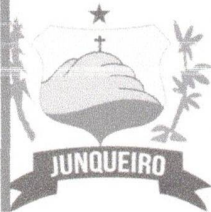
[illegible]

**Estado de Alagoas****Prefeitura Municipal de Junqueiro****CNPJ: 12.265.468/0001-97**

Rua João de Deus, 76 - Centro, Junqueiro - AL, 57270-000 / (82) 3541-1368

**PROTOCOLO****Protocolo :** 05070008**Ano :** 2021**Emissão :** 07/05/2021 08:30:07**Requerente / Procurador :**

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO / SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Titular / Órgão :

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO / SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Tipo de Processo :

Atuação de Processo

Assunto :

Aditivo Contrato nº 03.06-001/2020 -Alagoas Ambiental

OUTROS DADOS**DOCUMENTOS ANEXADOS**

() Cópia RG

() Cópia CPF

() Cópia Comprovante de Residência

() Cópia Carteira Profissional

ASSINATURA DO REQUERENTE**ASSINATURA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS****ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO /
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA****DATA :** ____ / ____ / ____**Nome :**
CPF/CI :



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 07 de maio de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito de Junqueiro/AL

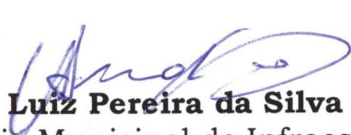
Assunto: Solicitação de Autorização para Renovação de Contrato

Excelentíssimo Prefeito,

Venho por meio do presente, tendo em vista a proximidade do fim do contrato n. 03.06-001/2020, solicitar autorização de renovação do contrato firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A, o qual trata da Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, possibilitando assim a manutenção do vínculo por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições originais.

Outrossim, cumpre registrar que a empresa contratada vem, desde os primeiros meses desta gestão, prestando os serviços de forma satisfatória conforme estabelecido no Contrato n. 03.06-001/2020, na proposta da empresa e no edital da licitação.

Atenciosamente,


André Luiz Pereira da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CONTRATO Nº 03.06-001/2020



Contrato para Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no município de Junqueiro, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO e a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ, sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, casado, portador do RG sob nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF, sob o nº 604.943.954-00 domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60, com sede na Rodovia AL, 115, Lagoa do Rancho, s/n, Zona Rural, Craibas, Estado de Alagoas, CEP: 57.320-000, email: Damaris.gomes@alagoasambiental.com. Telefone: (82) 98187-5910, neste ato representado pelo Sr. Mamas Costa Machado, brasileiro, casado portador da Cédula de identidade RG nº 99001256890 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 025.434.934-09, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas e a Sra. Anna Karla Brabo Magalhães, Brasileira, Diretora Operacional, inscrita no CPF sob nº 894.931.924-15, e portadora do RG sob nº 1.051.697 SSP/AL, residente e domiciliado residente e domiciliado na Cidade de Maceió doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Contrato tem como o objeto contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no município de Junqueiro, Estado de Alagoas através da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos de propriedade da **CONTRATADA**, localizada no município de Craibas/AL, Região Agreste de Alagoas, denominado CTR AGRESTE, coletados e transportados pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, Estado de Alagoas direta ou indiretamente.

Parágrafo Único: Estima-se a quantidade 750 (setecentos e cinquenta) toneladas mensais, totalizando 9.000 (nove mil) toneladas/ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Instrumento é integrante do Processo Administrativo nº 132/2020, em sede de inexigibilidade de Licitação nº 015/2020, que consta do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que as partes declaram ter pleno conhecimento, aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir seu objeto e permitir seu integral cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os trabalhos serão executados no Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, VIII, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O preço unitário a ser pago ficou fixado no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) a Tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - A). Estima-se o valor mensal de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, e quinhentos reais), totalizando o valor anual do contrato na ordem de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos do: Órgão: Órgão:
0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Dotação: 15.122.0001.2184 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará os valores discriminados na Cláusula Quarta deste CONTRATO, mediante apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal dos serviços e recibo de quitação da parcela mensal correspondente.

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da CONTRATADA conforme abaixo, em até 15 (quinze) dias após a entrega da medição devidamente aceita pela CONTRATANTE: Banco Bradesco, Agência 2145-8, Conta Corrente 39500-5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Único: a contratante obriga-se a:

- I – Acompanhar o cumprimento deste instrumento;
- II – Remunerar os serviços na forma e condições pactuadas;
- III – Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- IV – Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Único: a contratada obriga-se a:

- I – Receber no CTR AGRESTE de segunda a sábado, das 7h à 19h;
- II – Adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente por seus empregados as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de segurança e de Medicina do Trabalho e atender às demais normas legais;
- III – Responsabilizar-se por eventuais danos provenientes da má operação de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados;
- IV – Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais e/ou pessoais causados à seus empregados e terceiros;
- V – Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
- VI – Manter durante a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas no ato da assinatura deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicam-se ao presente contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

- a) Multa pela inexecução parcial do contrato de 2% (Dois por cento) sobre o valor contratual, referente à parcela inexecutada;
- b) Multa por interrupção dos serviços contratados sem prévia autorização da CONTRATANTE de 2% (Dois por cento) sobre o valor da medição anterior;
- c) Multa pelo descumprimento da cláusula contratual não contemplada especificamente de 2% (dois por cento) sobre o valor da medição anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE de pleno direito e nos casos previstos pelo art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispositivos contidos no art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REALIMENTO DOS PREÇOS:

Os valores dos produtos acordados no presente instrumento poderão ser reajustados no prazo mínimo de 12 meses da data da assinatura.

Parágrafo Único: Para atualização dos valores, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Junqueiro/AL, 03 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Carlos Augusto Lima de Almeida
Prefeito - Contratante

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Marnes Costa Machado
Representante - Contratada

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Anna Karla Brabo Magalhães
Diretora Operacional - Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG, nº: _____
CPF nº: _____

2. Nome: _____
RG, nº: _____
CPF nº: _____



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação temporal do contrato n. 03.06-001/2020, firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A, nos termos do artigo 38, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como DETERMINO:

1. Que a assessoria deste gabinete encaminhe ofício a empresa contratada consultando se existe interesse na renovação contratual;
2. Havendo concordância da empresa, volvam-se os autos a Comissão de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo;
3. Posteriormente, sejam os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças para informar acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da presente prorrogação; e,
4. Em seguida, evoluam-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;

Junqueiro/AL, 10 de maio de 2021.


Cícero Leandro Pereira da Silva

Prefeito do Município de Junqueiro/AL



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Alagoas Ambiental S/A
Aos Cuidados da Sra. Anna Karla Brabo Magalhães
Diretora Operacional da Alagoas Ambiental S/A

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, tendo em vista a proximidade do fim do contrato n. 03.06-001/2020, o qual trata da Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A, vem perante Vossa Senhoria, por meio deste solicitar a manifestação de Vossa Senhoria sobre a possibilidade de renovação do vínculo por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições originais, inclusive quanto aos preços.

Se possível, responder-nos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pois, caso não haja interesse na renovação, deveremos adotar procedimentos para a realização de novo certame licitatório.

Junqueiro/AL, 10 de maio de 2021.


Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

1

**Ofício 75/2021****A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Excelentíssimo Cícero Leandro Pereira da Silva

ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60, com sede na Rod. AL 115 Lagoa do Rancho, Zona Rural, Craíbas-AL, representado por seu Procurador, Sr. **MARNES COSTA MACHADO GOMES** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 025.434.934-09, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL, vem, respeitosamente, **MANIFESTAR INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03.06-001/2020 E SOLICITAR A DEFERIDA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL**, cujo o objeto é a prestação dos serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos gerados no Município de **Junqueiro/AL**, o qual ora prorrogado por mais 12 (doze) meses.

O reajuste ora requerido encontra-se previsto no Instrumento contratual, mais especificamente na cláusula **décima terceira** – Do Realimento dos Preços, qual seja a atualização de preços após o primeiro ano do contrato, aplicando-se as formulas dispostas com o índice IPCA.

Anexa-se ao presente requerimento, a planilha com o cálculo do reajuste e os índices adotados.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado estima e consideração, ao tempo em que ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Craíbas/AL, 11 de Maio de 2021.

MARNES COSTA MACHADO GOMES
PROCURADOR

2



SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	0,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	1,90	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37
	JUL	5224,18	0,19	0,33	2,10	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43
	SET	5227,84	-0,04	0,26	0,97	2,49	2,89
	OUT	5233,07	0,10	0,17	0,50	2,60	2,54
	NOV	5259,76	0,51	0,57	0,88	3,12	3,27
	DEZ	5320,25	1,15	1,77	2,03	4,31	4,31
2020	JAN	5331,42	0,21	1,88	2,05	0,21	4,19
	FEV	5344,75	0,25	1,62	2,20	0,46	4,01
	MAR	5348,49	0,07	0,53	2,31	0,53	3,30
	ABR	5331,91	-0,31	0,01	1,89	0,22	2,40
	MAI	5311,65	-0,38	-0,62	0,99	-0,16	1,88
	JUN	5325,46	0,26	-0,43	0,10	0,10	2,13
	JUL	5344,63	0,36	0,24	0,25	0,46	2,31
	AGO	5357,46	0,24	0,86	0,24	0,70	2,44
	SET	5391,75	0,64	1,24	0,81	1,34	3,14
	OUT	5438,12	0,86	1,75	1,99	2,22	3,92
	NOV	5486,52	0,89	2,41	3,29	3,13	4,31
	DEZ	5560,59	1,35	3,13	4,42	4,52	4,52
2021	JAN	5574,49	0,25	2,51	4,30	0,25	4,56
	FEV	5622,43	0,86	2,48	4,95	1,11	5,20
	MAR	5674,72	0,93	2,05	5,25	2,05	6,10
	ABR	5692,31	0,31	2,11	4,67	2,37	6,76
	MAI	5739,56	0,83	2,08	4,61	3,22	8,06
	JUN	5769,98	0,53	1,68	3,77	3,77	8,35

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT.	ÍNDICE ACUMULADO	PREÇO REAJUSTADO
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CLASSE II)	ton.	66,00	7,78%	71,13



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 13 de maio de 2020.

Processo n. 05070008

Assunto: Termo Aditivo ao contrato nº 03.06-001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Prezado Sr. Alvandir Marcelo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Diante da necessidade de prorrogação do contrato 03.06-001/2020 com a empresa Alagoas Ambiental S/A, destinado atender a Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor anual estimado é de R\$ 640.170,00, já para o exercício financeiro de 2021 será de R\$ 373.432.50 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Ronison da Silva Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MEMORANDO

Junqueiro-AL, 20 de maio de 2021

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 0507008/2021

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.06-001/2020.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Em cumprimento a solicitação ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informar a disponibilidade financeira e a disponibilidade de saldo, conforme dotação orçamentária abaixo descrita.

Em oportuno, comunico que as despesas deverão se proceder pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCA.

FONTE: 0010.00.000

Atenciosamente,


Alvandir Marcelo da Silva
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 24 de maio de 2021.

Processo n. 05070008/2021

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato n. 03.06-001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Procuradoria Geral do Município de Junqueiro/AL
Prezado Sr. Thiago de Oliveira Silva
Procurador Geral do Município

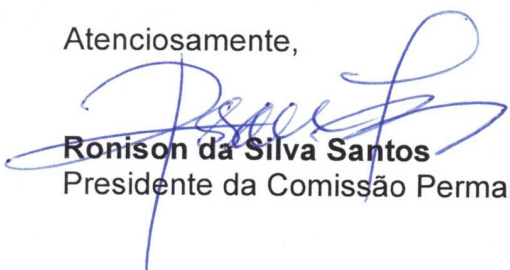
Diante da necessidade de prorrogação do contrato 03.06-001/2020 firmado com a empresa Alagoas Ambiental S/A, destinado atender a Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, o Secretária Municipal de Infraestrutura solicitou autorização ao Excelentíssimo Prefeito.

Após a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito e anuência da empresa contratada, foi solicitado as informações acerca da existência de dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas decorrentes desta prorrogação bem como do reajuste solicitado, o que foi prontamente respondido pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Com isso, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação acerca da legalidade e das demais formalidades acerca dos atos até aqui praticados tendentes à prorrogação do contrato, bem como da solicitação de reajuste e da minuta do termo aditivo.

As certidões que eventualmente estejam com a vigência expirada, serão atualizadas até o momento da assinatura do termo aditivo.

Atenciosamente,


Ronison da Silva Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.982.376/0002-60
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA FLS
22/06/2016

NOME EMPRESARIAL

ALAGOAS AMBIENTAL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ALAGOAS AMBIENTAL

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

ROD AL 115, LAGOA DO RANCHO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

57.320-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

CRAIBAS

UF

AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FISCAL2@ALAGOASAMBIENTAL.COM.BR

TELEFONE

(82) 3021-7315

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 09:27:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**
CNPJ: **16.982.376/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:36 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **6C60.6FE3.6BC2.0F04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 16.982.376/0002-60

Nome/Contribuinte: ALAGOAS AMBIENTAL S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/07/2021

Emitida às 10:06:34 do dia 17/05/2021

Código de controle da certidão: 5838-5A6C-2CBB-4F38

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ:08.439.549/0001-99
RUA PEDRO GAMA, 122 - BAIRRO:CENTRO
CRAÍBAS / AL



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 80/2021
TIPO: PESSOA JURÍDICA

EMIÇÃO: 06/05/2021

VALIDADE: 05/07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, certifica para os devidos fins, que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo, até a data de 06/05/2021, INEXISTEM DÉBITOS relativos a tributos municipais impeditivos de expedição desta certidão.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

NOME / RAZÃO SOCIAL : ALAGOAS AMBIENTAL
CPF / CNPJ : 16.982.376/0002-60
ENDEREÇO : ROD AL 115, LAGOA DO RANCHO, S/N
COMPLEMENTO :
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : CRAÍBAS
UF : AL
CEP : 57320-000

ANOTAÇÕES/OBSERVAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade de contribuintes acima identificados, cujo o pagamento venha a ser considerado exigível.

CRAÍBAS, quinta-feira, 6 de maio de 2021

Wilton Pedreira Silva
Secretário Adjunto
de Finanças

RESPONSÁVEL - PREFEITURA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.982.376/0002-60

Razão Social: ALAGOAS AMBIENTAL SA

Endereço: ROD ROD AL 115 LAGOA DO RANCHO SN / ZONA RURAL / CRAIBAS / AL /
57320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

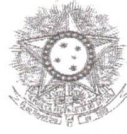
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042721283189618156

Informação obtida em 24/05/2021 11:30:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALAGOAS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.982.376/0002-60

Certidão nº: 16377300/2021

Expedição: 24/05/2021, às 09:57:49

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALAGOAS AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.982.376/0002-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



24/05/2021

00303684



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**



CERTIDÃO Nº: 003036842

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALAGOAS AMBIENTAL S/A, vinculado ao CNPJ: 16.982.376/0002-60 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 24 de maio de 2021 às 10h02min.

PEDIDO Nº:

003036842



Licença de Operação



Nº 2020.13081072240.EXP.LON (CORRIGIDA)

VALIDADE: 13/08/2022



O **Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL** expede a presente Licença de Operação Nº 2020.13081072240.EXP.LON, que renova a LO Nº 2018.1411878774.EXP.LON, com base na Resolução Normativa Nº 10/2018, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **ALAGOAS AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 16.982.376/0002-60, localizada na Rodovia AL 115, Nº S/N, Lagoa do Rancho, Craíbas/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Centrais de Resíduos, do empreendimento **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR DO AGRESTE**, localizado em Município de, Craíbas/AL.

Esta **Licença de Operação** é válida até **13 de Agosto de 2022**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 2020.14070163977.RLO.IMA (Parecer Técnico IMA/GELIC 861/2020). Levando em consideração a data da sua primeira emissão 13 de Agosto de 2020.

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exige o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 03 de Setembro de 2020

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



Requer Validação

Licença de Operação Nº 2020.13.11072240.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Monitorar e apresentar ao IMA/AL, anualmente, a qualidade das águas subterrâneas e superficiais; - Anualmente.
2. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.
3. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença; c) Superveniência de graves riscos ambientais.
4. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
5. Quaisquer acidente que venham a trazer danos ao meio ambiente serão de inteira responsabilidade da empresa, devendo as ocorrências serem comunicadas de imediato ao IMA/AL;
6. Quando da abertura de novas áreas para a disposição de Resíduos Domiciliares e das lagoas de disposição do chorume o empreendedor deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 e NBR 13896/97, no tocante ao recuo em relação às Áreas de Preservação Permanente e corpos hídricos;
7. Quando da expansão da célula de disposição de resíduos domiciliares e/ou da abertura de novas lagoas de disposição de chorume, o IMA deverá ser comunicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;
8. Apresentar, junto ao RADA, Relatório de Atividades de Educação Ambiental; - O primeiro RADA deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; - O segundo RADA no pedido de renovação da licença;
9. Apresentar ao IMA/AL, semestralmente, relatório de geradores, o volume e o tipo de resíduos recebido; - Semestralmente;
10. O CTR do Agreste apenas poderá realizar a disposição final de Resíduos Sólidos Classe II - A e Classe II - B, Inertes (Com exceção dos resíduos perigosos) e de Resíduos da Construção Civil.
11. Apresentar anualmente o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA de acordo com a Lei Estadual 6.787/06, contendo os seguintes documentos: - Apresentar Anualmente relatório consolidado das ações realizadas no âmbito do Programa de Controle de Reservatórios e Vetores durante a operação do empreendimento; - Apresentar Anualmente relatório consolidado e interpretado das ações



Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente

realizadas no âmbito do Programa e controle do monitoramento Geotécnico do Maciço. Resíduos durante a operação do empreendimento OBS: Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento, indicando eventuais melhorias; - O primeiro RADA deverá ser entregue 1 (um) ano após a data de emissão da licença; - O segundo RADA no pedido de renovação da licença.

12. Recomenda-se que a renovação da Licença de Operação seja solicitada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.787/2006; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.



Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente





Cartório do 6º Ofício de Notas
 Comarca de Maceió - Estado de Alagoas
Dr. José Roberto Martins Barbosa
 TABELIÃO

Livro Nº **302**
 174
 Fls.:

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ



S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos 27(vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte(2020), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante; ALAGOAS AMBIENTAL S/A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.982.376/0002-60, com sede na Rod. AL 115, Lagoa do Rancho, s/nº, Zona Rural, CEP 57.320-000, Craíbas/AL, neste ato representada por sua Diretora Operacional, Sra. ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15, portadora do RG nº 1.051.637 SSP/AL e seu Diretor Financeiro, Sr. LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 454.235.984-00, portador do RG nº 710970 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados em Maceió-AL, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: REGINNA CELLY ARAUJO FERREIRA, brasileira, solteira, Advogada, OAB nº 15.610, portadora do RG nº 3240098-5 SEDS/AL e CPF nº 084.164.744-51 e MARNES COSTA MACHADO GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.434.934-09, ambos residentes e domiciliado em Maceió-AL, aos quais confere os poderes para representá-la, através da prática dos atos regulares de gestão, definidos no art. 12 do seu Estatuto Social, sempre em conjunto com um dos Diretores da Companhia, com poderes para praticar todos os atos necessários à consecução do propósito anteriormente especificado, além de representá-la, perante qualquer Repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, no Estado de Alagoas e tudo mais que se fizer necessário e em Lei permitido, para o fiel e completo desempenho deste mandato. A presente procuração terá validade até o dia 31/12/2021, ocasião em que cessará, para todos os efeitos legais, vetado o seu substabelecimento, ficando ratificados todos os atos praticados anteriormente pelos procuradores, com a mesma finalidade do presente. Os poderes aqui conferidos poderão ser exercidos somente enquanto os Outorgados mantiverem vínculo jurídico com a OUTORGANTE, ou com empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou sob controle comum, considerando-se automaticamente revogados, independente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar a referida empresa Feita sob minuta. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal n. 6.952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, auxiliar de cartório, a digitei. E eu, JAMAYA DOS SANTOS QUEIROZ, escrevente autorizada, e impedimento ocasional do Tabelião Público, a subscrevo, dato e assino em Público e raso. Em testemunho (sinal) da Verdade. Maceió, 27 de novembro de 2020.(ass); ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES - LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS - JAMAYA DOS SANTOS QUEIROZ. Traslada em ato continuo a que me reporto e está conforme o original. Eu,

Escrevente autorizada a subscrevo, dato e assino em publico e raso.



Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 3221-9061
 Poder Judiciário - Estado de Alagoas



Selo Digital Notarial/Verde
 AUF35647-PPIP Confira os dados do ato em: <https://selo.tj.al.jus.br>
 Maceió, 27 de nov de 2020
 Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
 Jamaya dos Santos Queiroz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANNA KARLLA BRABO MAGALHAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1051637 SSP AL

CPF
894.931.924-15

DATA NASCIMENTO
09/06/1974

FILIAÇÃO
JOSE MARIA BRAGA MAGALHAES
HAES
IARA BRABO MAGALHAES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
00175689080

VALIDADE
22/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Anna Karlla Brabo Magalhães

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
23/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Antonio Carlos Gouveia
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

62188464444
AL018997970

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1417614377

PROIBIDO PLASTIFICAR
1417614377



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S/A.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.982.376/0002-60, estabelecida na Rodovia AL, n. 115, Lagoa do Rancho, Zona Rural, Craíbas/AL, por seu procurador Sr. **Marnes Costa Machado**, brasileiro, casado, portador da cédula 99001258890 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n. 025.434.934-09, domiciliado e residente em Maceió/AL e a Sra. **Anna Karla Brabo Magalhães**, brasileira, Diretora Operacional, inscrita no CPF sob o n. 894.931.924-14, portadora de cédula de identidade n. 1.051.637 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 03.06-001/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato n. 03.06-001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do preço unitário a ser pago na tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II – A), previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 03.06-001/2020 será reajustado para R\$ 71,13 (setenta e um reais e treze centavos), conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito, e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, __ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
MARNES COSTA MACHADO
CONTRATADA

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
ANNA KARLA BRABO MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

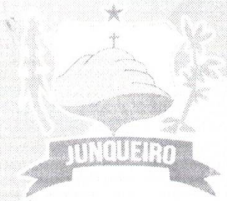
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



PREFEITURA DE
JUNQUEIRO
Procuradoria



PARECER JURIDICO

Processo Administrativo nº 05070008/2021

Natureza: *Pedido de aditivo contratual de prazo.*

Objeto: Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação adequada de resíduos sólidos.

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Infraestrutura*

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. **I** – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

1. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro, Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1005
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

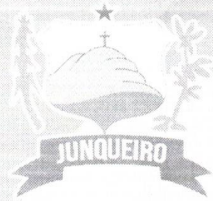
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-130

CNPJ: 12.265.468/0001-97 –

E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.brPREFEITURA DE
JUNQUEIRO
Procuradoria**2. Relatório**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em que pede a prorrogação da vigência por 12 meses do prazo do Contrato nº 03.06-001/2020 que tem como objeto “(...) *empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, tratamento, destinação adequada de resíduos sólidos(...)*”.

A deflagração do processo decorreu através do Pedido de Prorrogação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde este justifica a necessidade de continuidade do serviço.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pela Exmo. Senhor Prefeito.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações lançou nos autos a minuta termo aditivo, encaminhando, ato contínuo, o procedimento regular a este órgão jurídico para análise e parecer.

É, no essencial, o relatório.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



Superada a prefacial dantes indicada, passar-se-á análise
procedimento.

Em termos conceituais tem-se o contrato administrativo como um ajuste que a Administração Pública, atuando nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a realização de objetos de interesse público, em condições pré-estabelecida pela própria administração.

O aditamento de contrato visa acrescentar informações suplementares ao um determinado contrato, quando necessário corrigir ou esclarecer alguma cláusula específica, ou ainda, complementar com novos dados em falta no contrato original.

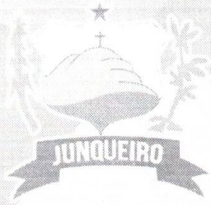
No presente caso concreto, ao Secretário Municipal solicita autorização ao senhor Prefeito visando a prorrogação da vigência por mais 12 meses, do prazo do Contrato nº 03.06-0001/2020.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública, admite, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, a prorrogação do contrato. Vejamos:

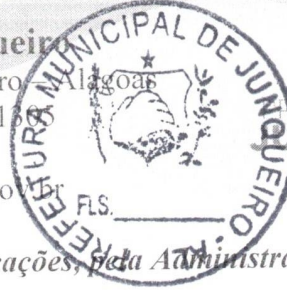
Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1888
CNPJ: 12.265.468/0001-97 –
E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração
II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato
(...) (negrito nosso).

Assim, vislumbro, pois, preenchidos os requisitos do dispositivo legal, acima transcrito, não havendo, portanto, impedimento de ordem legal, desde que devida e tecnicamente justificada a referida prorrogação pela Secretaria competente, **DE ACORDO COM O ESTABELECIMENTO NO TERMO CONTRATUAL**, vide Clausula Décima Segunda do Instrumento Contratual vigente.

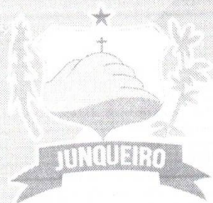
E, por fim, quanto à minuta do Termo Aditivo trazida à colação para análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Urge ainda esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.

Registre-se, por importante, que a análise jurídica do caso restringe-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

IV – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por seu signatário representante, **CONCLUI e OPINA** pelo acolhimento do pedido formulado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, visando a prorrogação da vigência durante mais 12 meses.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1300

CNPJ: 12.265.468/0001-97 –

E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br

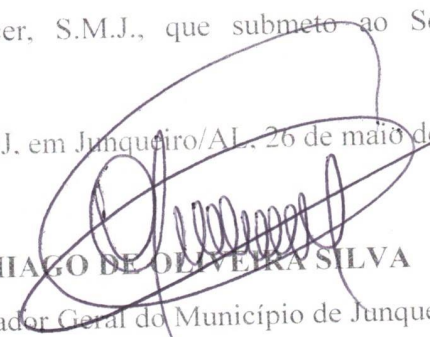


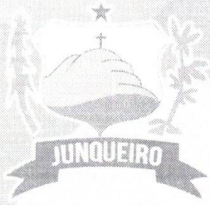
Por fim, ressalta-se que **antes da celebração do contrato** seja exigido
que a referida empresa apresente a manutenção das condições de habilitação junto
à administração pública.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Este é o parecer, S.M.J., que submeto ao Senhor Prefeito, por
pertinente.

Procuradoria/PMJ, em Junqueiro/AL, 26 de maio de 2021.


THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador Geral do Município de Junqueiro
Portaria nº 015/2021 – GPJ



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro - Al

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

E-mail: procuradoria@junqueiro.al.gov.br



PREFEITURA DE
JUNQUEIRO
Procuradoria



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03.06-001/2020****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 03.06-001/2020, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
JUNQUEIRO E A EMPRESA
ALAGOAS AMBIENTAL S/A.**

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.982.376/0002-60, estabelecida na Rodovia AL, n. 115, Lagoa do Rancho, Zona Rural, Craibas/AL, por seu procurador Sr. **Marnes Costa Machado**, brasileiro, casado, portador da cédula 99001258890 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n. 025.434.934-09, domiciliado e residente em Maceió/AL e a Sra. **Anna Karla Brabo Magalhães**, brasileira, Diretora Operacional, inscrita no CPF sob o n. 894.931.924-14, portadora de cédula de identidade n. 1.051.637 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 03.06-001/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato n. 03.06-001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do preço unitário a ser pago na tonelada de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II – A), previsto na Cláusula Quarta do Contrato n. 03.06-001/2020 será reajustado para R\$ 71,13 (setenta e um reais e treze centavos), conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito, e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
MARNES COSTA MACHADO
CONTRATADA

ALAGOAS AMBIENTAL S/A
ANNA KARLA BRABO MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:70AADC91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa **LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMÁTICA**, C.N.P.J. sob o nº 08.983.051/0001-92, no valor de R\$ 17.595,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais). Oriundo do Processo Administrativo 08090011/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 22 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 22 de setembro 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:B406795E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 08090011/2021. MODALIDADE: DISPENSA 030/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMÁTICA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.051/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$ 17.595,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 24 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, Unidade Orçamentária: 0124 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, Dotação: 04.062.0001.2139 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL. Elemento: 34.490.52 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, Fonte de recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:F86AAFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 05070008/2021. MODALIDADE: CONTRATO n. 03.06-001/2020. DATA: 01/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 03.06-001/2020 por mais 12 meses. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.982.376/0002-60. VALOR GLOBAL: R\$ 373.432,50 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Unidade Orçamentária: 0111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, Dotação: 15.122.0001.2184
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Elemento: 33.39.39 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:4D11C83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa **YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, C.N.P.J. sob o nº 19.258.135/0001-80, no valor de R\$ 2.572.445,70 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Oriundo do Processo Administrativo 08180017/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 10 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 10 de setembro 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:F0BA3CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 08180017/2021. MODALIDADE: DISPENSA 027/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/09/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.258.135/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 2.572.445,70 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0010.2103- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 0020.00.000. ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0010.2062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADO. ELEMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 0020.00.000. ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL